



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 96/51, de 18 de dezembro de 1951.

“Abre créditos suplementares”.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8.02-4	Viagens Administrativas	Cr\$ 5.000,00
8.04-3	Impressos e material de expediente	Cr\$ 5.000,00
8.04-4	Serviço postal	Cr\$ 800,00
8.04-4	Serviço telegráfico	Cr\$ 1.000,00
8.07-3	Livros e impressos	Cr\$ 2.600,00
8.10-3	Impressos e material de expediente	Cr\$ 1.500,00
8.11-0	Porcentagem pela arrecadação geral	Cr\$ 18.000,00
8.11-4	Porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa	Cr\$ 8.000,00
8.63-1	Operários de serviço d'água	Cr\$ 9.000,00
8.63-3	Para os serviço d'água	Cr\$ 120.000,00
8.82-1	Operários do serviço de estradas e fretes	Cr\$ 60.000,00
8.82-3	Para os serviços de estradas e fretes	Cr\$ 160.000,00
8.82-3	Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 120.000,00
8.82-3	Peças e acessórios	Cr\$ 180.000,00
8.93-0	Abono provisório – funcionários	Cr\$ 3.000,00
8.93-0	Substituições regulamentares	Cr\$ 22.000,00
8.99-4	Propaganda e publicações	Cr\$ 15.000,00
8.99-4	Café para os funcionários	Cr\$ 600,00
8.99-4	Despesas imprevistas	Cr\$ 30.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 18 de dezembro de 1951.

Cláudio Miranda Carvalho
Prefeito Municipal

Ethel Ludoef Ribeiro / Secretária